



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº CM 24, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Legislativo a proceder a entrega dos bens móveis que menciona ao Poder Executivo, do Município de Iturama MG.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, nos termos do inciso V do art. 46 da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 292, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder a entrega, ao Poder Executivo, dos seguintes bens móveis:

Nº Plaqueta	Quant.	Descrição	Vlr.Unit.	Vlr. Total
1047	01	Veículo Ford Fusion SEL 2.5 16v 173cv Aut. chassi 3FAHP0JA4CR139645/// cor preto ano/fab: 2011 - ano/mod: 2012; Alcool/gasolina, placa HLF 7322 Obs. Veiculo depreciado.	R\$ 44.274,98	R\$ 44.274,98
		TOTAL:	R\$ 44.274,98	R\$ 44.274,98

Art. 2º Fica o setor de contabilidade autorizado a fazer a desincorporação dos bens transferidos ao Poder Executivo.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Iturama/MG, 14 de setembro de 2017.

Autoria: Mesa Diretora


Vereador José Pachioni Filho
Presidente


Vereador Dr. Sérgio Aparecido Alves Bento
Vice-Presidente


Vereador Fabricio Adão Dias Amaral
1º Secretário


Vereador José Ivaldo Barbosa
2º Secretário

A Comissão de Finanças, Justiça e
Legislação para oferecer parecer.

Sala das Sessões, 18/09/2017

Presidente da Câmara

A Comissão de Orçamento e tomada
de contas para oferecer parecer.

Sala das Sessões, 18/09/2017

Presidente da Câmara

Aprovado em três discussão

Por unanimidade

Sala das Sessões em 18/09/2017

O Presidente

A Sanção

Sala das Sessões em 18/09/2017

O Presidente



CAMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Relação de Bens Patrimoniais por Local Físico

Filtros Utilizados no Relatório

Código -de: 1047; -até: 1047; Unidade Patrimonial: PATRIMONIO;

Local: 18 GABINETE PRESIDENCIA

Código Red. Descrição do bem

1047 VEICULO FUSION, ANO/MODELO 2011/2012

Local Dependente: 1

Cod. Local Local Físico Atual

Responsável pelo Bem

Situação

Valor Atual

18 GABINETE PRESIDENCIA RESPONSÁVEL INDEFINIDO

Ativo 44.274,98

Quantidade: 1 Total: R\$ 44.274,98

Quantidade Total: 1 Valor Total: R\$ 44.274,98



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº CM 24/2017

AUTOR: MESA DIRETORA

DENOMINAÇÃO: AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A PROCEDER A ENTREGA DOS BENS MÓVEIS QUE MENCIONA AO PODER EXECUTIVO, DO MUNICÍPIO DE ITURAMA MG.

DATA DE RECEBIMENTO:

ANALISADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA EM:

PARECER: ANEXO.

ENTREGUE À COMISSÃO:

FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO EM 14/09/2017

PRAZO PARA A COMISSÃO APRESENTAR PARECER: ____/____/2017

ASSINATURA DO PRESIDENTE: _____

ENTREGUE AO RELATOR EM ____/____/2017

ASSINATURA DO RELATOR: José Luiz Lemos

ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS EM 14/09/2017

PRAZO PARA A COMISSÃO APRESENTAR PARECER: ____/____/2017

ASSINATURA DO PRESIDENTE: _____

ENTREGUE AO RELATOR EM ____/____/2017

ASSINATURA DO RELATOR: _____

ORDEM DO DIAS DAS REUNIÕES **VISTO DO PRESIDENTE**

15ª Reunião Ordinária EM 18/09/2017

EM ____/____/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

PROCURADORIA GERAL

PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº CM 24/2017.

O Projeto de Resolução nº CM 08/2014, de autoria da Mesa Diretora, em análise por esta Procuradoria Jurídica, visa autorizar o Poder Legislativo entregar bens móveis ao Poder Executivo.

É de exclusiva competência do Poder Legislativo elaborar Projeto de Resolução desta natureza.

Com o referido projeto, pretende a Mesa Diretora da Câmara Municipal, fazer devolução ao Poder Executivo, dos bens móveis descritos no Art. 1º do Projeto de Resolução supracitado, atendendo com isso, o estabelecido no inciso I, do art. 37, combinado com o inciso V do art. 46, artigo 106 e artigo 107, todos da Lei Orgânica Municipal. Transcrevemos:

Art. 37 – A mesa, dentre outras atribuições compete:

I – tomar todas as medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos.

Art. 46. O processo legislativo municipal compreende a elaboração de:

(...)

V – resoluções;

Art. 106 – Cabe ao Prefeito a Administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara Municipal, quanto aqueles utilizados nos seus serviços.

Art. 107. Todos os bens municipais deverão ser cadastrados, com a identificação respectiva, numerando-se os móveis segundo o que for estabelecido em regulamento, os quais ficarão sob a responsabilidade do Chefe da Secretaria ou Diretoria a que forem distribuídos.

Verifico ainda que no projeto em epígrafe vem estampado todos os dispositivos exigidos pelos princípios de legalidade, de impessoalidade, de moralidade, da publicidade, nos termos do § 1º, do art. 31, da Constituição Federal, transcrevo:

Art. 31 A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.

Considerando que a Câmara Municipal é um órgão estatal despersonalizado,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

PROCURADORIA GERAL

integrante da estrutura administrativa do Município, dotado de competência de legislar, com atribuições de fiscalizar. Com isso goza de competência administrativa para instituir os seus serviços administrativos internos, estruturar seu quadro funcional e **administrar os bens municipais que estão à sua disposição**. Consequentemente, os bens municipais postos à disposição da Câmara Municipal, não são de sua propriedade, mas sim pertencem à Municipalidade, que é, na verdade, a real proprietária do patrimônio municipal.

Diante disto, tomando por base a legislação em vigor e os motivos expostos pela Mesa Diretora e, levando em consideração ao princípio do interesse público, bem como, no intuito de contenção das despesas do Legislativo, sem prejudicar os andamentos internos de sua administração, é necessário que o setor de contabilidade seja autorizado a fazer a desincorporação dos bens referidos nos anexos integrantes desta resolução.

À vista do exposto, e como o projeto de lei vem amparado pelo § 1º, do art. 31 da Constituição Federal, e com o § 1º, do art. 37, combinado com o inciso V, do art. 46, artigo 106 e artigo 107, todos da Lei Orgânica Municipal, não havendo inconstitucionalidade na matéria que tramita por esta Casa de Leis e respectiva Secretaria, somos de parecer que o mesmo seja colocado na ordem do dia para discussão e votação, por maioria simples (art. 261 do R.I.) pelos Senhores Edis presentes na Reunião desta Casa Legislativa.

Salvo melhor juízo, este é o parecer.

Iturama - MG, 01 de dezembro de 2014.


David Tribioli Corrêa
Advogado
OAB/MG 139.335



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº CM 24/2017 PARECER PARA 1ª DISCUSSÃO(ÕES)

DENOMINAÇÃO: AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A PROCEDER A ENTREGA DOS BENS MÓVEIS QUE MENCIONA AO PODER EXECUTIVO, DO MUNICÍPIO DE ITURAMA MG.

AUTOR: MESA DIRETORA

COMISSÃO: FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Resolução nº CM 24/2017, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: **ser favorável como esta redigido, somos pelo parecer da matéria em apreciação que preenche os requisitos da constitucionalidade e da legalidade, no seu texto original.**

Câmara Municipal, em 18 de Setembro de 2017

Presidente: Dr. Sérgio Aparecido Alves Bento

Vice-Presidente: Ana Lúcia Menezes Santos

Relator: Fabrício Adão Dias Amaral

Aprovado em <u>15</u> discussão
Por <u>unanimidade</u>
Saída das Sessões em <u>18/09/2017</u>
O Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº CM 24/2017 PARECER PARA 1ª DISCUSSÃO(ÕES)

DENOMINAÇÃO: AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A PROCEDER A ENTREGA DOS BENS MÓVEIS QUE MENCIONA AO PODER EXECUTIVO, DO MUNICÍPIO DE ITURAMA MG.

AUTOR: MESA DIRETORA

COMISSÃO: ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Resolução nº CM 24/2017, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: **ser favorável a aprovação no mérito do projeto como se encontra redigido.**

Câmara Municipal, em 18 de setembro de 2017

Presidente: Renato José dos Reis

Vice-Presidente: Ricardo Oliveira de Freitas

Relator: Wender Peres de Lima (Túlio do Lanche)

